



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**  
*Administração 2013 - 2016*

**PORTARIA Nº 444, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

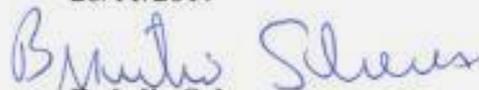
**DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INSTITUI RESSARCIMENTO DE MULTA.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Complementar nº 04, de 10 de novembro de 2015, art. 155, inciso III DETERMINA o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 267 de 25/07/2016 por ter cometido infração de trânsito procedida de multa atribuída pelo servidor **JOSÉ AMAURI BASSO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio Desenvolvimento e Meio Ambiente, sob a matrícula nº 394/8, bem como INSTITUI RESSARCIMENTO por parte do servidor aos cofres públicos municipais, dos valores cobrados pela infração cometida conforme memorando interno nº 33/2017, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
28/11/2017

  
**Bráulio Scherer**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).  
28 de novembro de 2017